



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CONTRATO DE COMODATO DE BEM IMÓVEL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO POVOADO PATU, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº00.776.578/0001-34, com sede no Povoado Patu, s/n, na no município de Itabaianinha – Sergipe, neste ato representado pelo seu presidente Sr. ALOIZIO DOS SANTOS SILVA, brasileiro, casado, Inscrito no CPF/MF sob o nº 930.686.385-34, residente e domiciliado no Povoado Patu, n. 2944, Itabaianinha – Sergipe., doravante denominado simplesmente de **COMODANTE**, e **O MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA - SERGIPE, MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA**, pessoa jurídica de direito público interno do Estado de Sergipe, devidamente inscrito no CNPJ 13.098.181/0001-82, com sede à Praça Floriano Peixoto, 27A, Bairro Centro – Itabaianinha – Sergipe, através de seu representante legal, o Prefeito Danilo Alves de Carvalho, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABAIANINHA**, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Educação, o Sr. **Altemar José dos Santos**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG nº 1.317.754 SSP/SE e inscrito no CPF/MF 904.870.015-91, residente, e domiciliado à Rua Antenor Costa Vieira, 505, Bairro Caraíbas, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, doravante denominado simplesmente de **COMODATÁRIO**, firmam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O COMODANTE é senhor e possuidor de um prédio de alvenaria localizado no Povoado PATU, no município de Itabaianinha - Sergipe, onde está instalada sua sede, sendo que é entregue em comodato ao COMODATARIO, área construída de 20m DE LARGURA E 7m DE COMPRIMENTO, contendo dois banheiros, uma cozinha, um salão e duas salinhas de, aproximadamente, 9m², com o fim específico de servir como ANEXO DA ESCOLA HILDEBRANDO DIAS DA COSTA, onde funcionarão turnos do ENSINO FUNDAMENTAL.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Parágrafo primeiro – O bem identificado no caput desta cláusula encontra-se em perfeitas condições de uso.

Parágrafo segundo – O presente contrato é a título gratuito, não gerando qualquer ônus ao COMODATÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O COMODATÁRIO se obriga a zelar e guardar o patrimônio ora recebido em comodato, conservando-o e mantendo-o nas mesmas condições e no mesmo estado em que o recebeu, utilizando-o especialmente para o fim previsto na Cláusula Primeira deste contrato.

Parágrafo primeiro – Fica facultado ao COMODANTE vistoriar o bem ora entregue em comodato, sempre que julgar conveniente.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração do comodato será de 01 de FEVEREIRO de 2022, terminando em 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo primeiro – Havendo interesse na rescisão antecipada deste, o COMODANTE deverá notificar o COMODATÁRIO com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo segundo – O COMODATÁRIO poderá desocupar o imóvel em qualquer tempo, por conveniência ou interesse público, devendo notificar o COMODANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo terceiro – Expirado o prazo contratual estabelecido no *caput*, deverá o COMODATÁRIO restituir o bem nas mesmas condições que o recebeu, devendo fazê-lo em um prazo de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de rescisão contratual é vedada a cessão, locação, o empréstimo, ou outra forma de utilização do imóvel por terceiros, sem a anuência do COMODANTE.

CLÁUSULA QUINTA – A infração a quaisquer das cláusulas deste instrumento, por parte do COMODATÁRIO, facultará ao COMODANTE o direito de considerar rescindido o presente vínculo, observando os prazos fixados na cláusula anterior.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CLÁUSULA SEXTA – O COMODATÁRIO ficará responsável pelo pagamento das taxas de água e energia elétrica, da parte do imóvel objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias surgidas em razão do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Itabaianinha - Sergipe.

Por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itabaianinha – Sergipe, 01 de fevereiro de 2022

DANILO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Itabaianinha

ALTEMAR JOSÉ DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação de Itabaianinha

Altemar José dos Santos
Secretário Mun. de Educação
Decreto n. 106/2022

ALOIZIO DOS SANTOS SILVA

Presidente da Associação da Patu